



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**PORTARIA Nº 085/2023 – AMAZONASTUR/GP**  
**O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE**  
**TURISMO/AMAZONASTUR**, no uso das atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a criação do Comitê de Auditoria Estatutário das  
Amazonastur, conforme estabelece o artigo 24, da Lei 13.303/2016, e as  
demais normas e regulamentos aplicáveis as boas práticas de governança  
corporativa;  
**CONSIDERANDO**, o que preceitua a alínea “b”, inciso III, do artigo 9º, da Lei  
nº 2.797, de 09 de maio de 2003, que criou a Empresa Estadual de Turismo  
do Estado do Amazonas, e que estabelece que o Presidente da  
Amazonastur pode, excepcionalmente, praticar atos de urgência “*ad*  
*referendum*”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUBSTITUIR**, o membro do Comitê de Auditoria Estatutário, a seguir:

<b>MEMBRO ATUAL</b>	<b>NOVO MEMBRO</b>
Gabrielle Barreto Rebello de Souza	Yasmin Alfaia de Melo

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar de 01.03.2023.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Conselho de Administração - AMAZONASTUR**, em Manaus/AM, 16 de  
março de 2023.

**GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO**  
Presidente